



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.695/2025.

Objeto: Institui o "Calendário de Eventos e Festividades de Natal e Reveillon" no Município de Tanabi e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tanabi, o "Calendário de Eventos e Festividades de Natal e Reveillon", a ser realizado anualmente no segundo semestre.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput será composto, entre outros, pelos seguintes eventos e atividades: inauguração de iluminação e decoração alusivas as festividades de final de ano nos espaços públicos; apresentações artísticas, shows musicais, feiras, encontros, eventos esportivos ou recreativos com ações solidárias e benficiantes, celebrações religiosas e manifestações culturais, atividades de lazer comunitário, dentre outras atividades correlatas.

Art. 2º. O Calendário instituído por esta Lei tem por finalidade:

I - promover a integração social e o espírito comunitário entre os municípios;

II - fomentar as manifestações culturais, artísticas, esportivas e religiosas características do período natalino e de virada de ano;

III - valorizar os artistas, esportistas, artesãos e grupos culturais locais;

IV - estimular o turismo e o comércio do Município;

V - fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de lazer, cultura e convivência social.

Art. 3º. O "Calendário de Eventos e Festividades de Natal e Reveillon" poderá contemplar, entre outras, as seguintes atividades:

I - inauguração da iluminação e decoração natalina;

II - apresentações culturais, musicais e teatrais;

III - feiras de artesanato, gastronomia e economia solidária;

IV - ações solidárias e benficiantes;

V - celebrações religiosas e desfiles temáticos;

VI - eventos esportivos como rallys, corridas de rua, torneios e competições recreativas;

VII - eventos comemorativos alusivos à chegada do Ano Novo e ao Dia de Reis.

Art. 4º. A coordenação, organização e execução das

atividades previstas neste Calendário caberão à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais, entidades públicas e privadas, associações e grupos comunitários.

Art. 5º. O Município poderá firmar convênios ou parcerias, com o Governo Federal, Estadual, intermunicipais ou com a iniciativa privada para a realização dos eventos descritos nesta Lei.

Art. 6º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização dos eventos e atividades previstas nesta Lei, constantes do orçamento vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, definindo a programação anual, locais de realização, cronogramas e responsabilidades específicas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Mauro Sergio Cecílio
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 126/2025
Projeto de Lei nº. 139/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.696/2025.

Objeto: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 3.309/2022 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal nº 3.309, de 19 de julho de 2022, que "Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote "05", da Quadra "B", do Distrito Industrial II à empresa V F S Comércio de Máquinas Agrícolas Eireli e dá outras providências".

Art. 2º. Fica autorizado, mediante requerimento e comprovação documental, o reembolso à empresa beneficiária descrita do art. 1º, das despesas efetivamente comprovadas com custas e emolumentos cartorários decorrentes da formalização da cessão objeto da Lei ora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 3 de 9

revogada.

Parágrafo único. O reembolso será processado exclusivamente mediante apresentação dos respectivos recibos de pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 127/2025
Projeto de Lei nº. 141/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 3.697/2025.

Objeto: Dispõe sobre a
revogação da Lei Municipal nº.
3.298/2022 e dá outras
providências.

ALEXANDRE SLVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal nº 3.298, de 15 de junho de 2022, que “Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “03”, da Quadra “D”, do Distrito Industrial II à empresa Ribeiro & Rocha Hotel Ltda e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica autorizado, mediante requerimento e comprovação documental, o reembolso à empresa beneficiária descrita do art. 1º, das despesas efetivamente comprovadas com custas e emolumentos cartorários decorrentes da formalização da cessão objeto da Lei ora revogada.

Parágrafo único. O reembolso será processado exclusivamente mediante apresentação dos respectivos recibos de pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 128/2025
Projeto de Lei nº. 142/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 3.698/2025.

Objeto: Dispõe sobre a
revogação da Lei Municipal nº.
3.346/2022 e dá outras
providências.

ALEXANDRE SLVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal nº 3.346, de 14 de outubro de 2022, que “Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “03”, da Quadra “A”, do Distrito Industrial II à empresa K.W. Sistemas de Energia Ltda e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica autorizado, mediante requerimento e comprovação documental, o reembolso à empresa beneficiária descrita do art. 1º, das despesas efetivamente comprovadas com custas e emolumentos cartorários decorrentes da formalização da cessão objeto da Lei ora revogada.

Parágrafo único. O reembolso será processado exclusivamente mediante apresentação dos respectivos recibos de pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 129/2025
Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei

nº. 143/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 3.699/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para efetuar abertura de Crédito
Adicional Suplementar e dá outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 4 de 9

aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com a aquisição de materiais permanentes para o Setor de Educação, para complementar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, referente a emenda 2024.020.60912 e destinados a seguinte dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal nº. 3.614/2025:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0005 - Gestão em Ações de Educação
2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Fin. Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 130/2025 - Projeto de Lei nº. 144/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.700/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito Especial
e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 359.258,47 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado ao pagamento de despesas com

obras de construção de campo de futebol no Bairro Vila Rica, em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Demanda 088650, que repassará ao Município recursos no valor de R\$ 278.139,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais) e com contrapartida municipal no valor de R\$ 81.119,47 (oitenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo		
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer		
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer		
27 - Desporto e Lazer		
812 - Desporto Comunitário		
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer		
1022.0005 - Obras de Construção de campo de futebol no Bairro Vila Rica		
4.4.90.51.00 - Instalações.....	Obras	e
278.139,00		R\$

CA/FR: 0.02.19.801.038		
4.4.90.51.00 - Instalações.....	Obras	e
81.119,47		R\$

CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos valores repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 278.139,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais) e para a contrapartida municipal, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 81.119,47 (oitenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 131/2025
Projeto de Lei nº. 145/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 5 de 9

LEI MUNICIPAL Nº. 3.701/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinado ao pagamento de despesas com obras de revitalização da "Praça João Alves", no Bairro Ecatu, em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Demanda 080758, que repassará ao Município de Tanabi o valor do presente crédito que será complementado com contrapartida municipal e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0008 - Obras de Revitalização da Praça do Bairro Ecatu
44905100 - Obras e Instalações.....R\$ 1.042.957,81
CA/FR: 0.02.19.801.037

Art. 2º. Os recursos destinados a contrapartida municipal, correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos valores repassados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpató

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 132/2025

Projeto de Lei nº. 147/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.430/2025.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 28 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita60.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras

Ficha 41 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....30.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 86 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação Ficha 164 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....50.000,00

FR/CA: 0.05.12.200.004

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 180 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 6 de 9

Civil.....	30.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.304.0006.2039.0001 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 233 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal	
Decorrentes de Contrato.....	10.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.305.0006.2040.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 240 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Consumo.....	5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social	
Ficha 308 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Consumo.....	20.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000	
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
Ficha 373 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	150.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA	
20.608.0009.2078.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico	
Ficha 420 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Consumo.....	30.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	
Ficha 427 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Consumo.....	30.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	
Ficha 430 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	
Ficha 437 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil.....	5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	
Ficha 438 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
FR/CA: 0.01.00.110.000	
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	
Ficha 442 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	60.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação da	

seguinte dotação orçamentária:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas	
Ficha 29 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras	
Ficha 35 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras	
Ficha 37 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal	
Decorrentes de Contrato.....	-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras	
Ficha 38 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2007.0003 Gestão em Ações de Administrativas	
Ficha 60 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
28.846.0011.2010.0000 Termos de Convênio - Contrapartida Municipal	
Ficha 74 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
28.846.0011.2010.0000 Termos de Convênio - Contrapartida Municipal	
Ficha 75- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
02 04 01 SETOR DE ENSINO	
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação	
Ficha 108 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	-210.000,00
FR/CA: 0.01.00.213.000	
02 04 04 MERENDA ESCOLAR	
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação	
Ficha 158 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 181 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	-35.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 193 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 7 de 9

Ficha 195 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 196 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-20.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 216 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-20.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.303.0006.2038.0000 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 220 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-40.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2044.0007 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 249 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-200.000,00
FR/CA: 0.05.13.300.034
02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
Ficha 399 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-150.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
17.512.0008.2076.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
Ficha 410 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-20.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer
Ficha 432 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.431/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.699/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com a aquisição de materiais permanentes para o Setor de Educação, para complementar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, referente a emenda 2024.020.60912 e destinados a seguinte dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal nº. 3.614/2025:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0005 - Gestão em Ações de Educação
2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão Benedito Vieira de Souza

Secretaria Municipal de Educação. Secretário Mun. de Fin. Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.432/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 8 de 9

conformidade com a Lei Municipal nº. 3.700/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 359.258,47 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado ao pagamento de despesas com obras de construção de campo de futebol no Bairro Vila Rica, em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Demanda 088650, que repassará ao Município recursos no valor de R\$ 278.139,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais) e com contrapartida municipal no valor de R\$ 81.119,47 (oitenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo		
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer		
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer		
27 - Desporto e Lazer		
812 - Desporto Comunitário		
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer		
1022.0005 - Obras de Construção de campo de futebol no Bairro Vila Rica		
4.4.9.0.51.0.0	-	Obras e Instalações.....
R\$ 278.139,00		
CA/FR: 0.02.19.801.038		
4.4.9.0.51.0.0	-	Obras e Instalações.....
R\$ 81.119,47		
CA/FR: 0.01.00.110.000		

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos valores repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 278.139,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais) e para a contrapartida municipal, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 81.119,47 (oitenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.433/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.701/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinado ao pagamento de despesas com obras de revitalização da “Praça João Alves”, no Bairro Ecatu, em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Demanda 080758, que repassará ao Município de Tanabi o valor do presente crédito que será complementado com contrapartida municipal e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo		
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais		
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais		
15 - Urbanismo		
451 - Infraestrutura Urbana		
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		
1012.0008 - Obras de Revitalização da Praça do Bairro Ecatu		
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0	-	Obras e Instalações.....
R\$ 1.042.957,81		
CA/FR: 0.02.19.801.037		

Art. 2º. Os recursos destinados a contrapartida municipal, correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos valores repassados pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 9 de 9

Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 4b7c-cfab-d986-dbd3-48



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1397, ano VII, veiculado em 07 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 07/11/2025 às 14:03:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4b7c-cfab-d986-dbd3-48>